

a conta do crédito especial aberto pelo artigo 1º, da Lei nº 36, -
de 11 de setembro de 1962.

Art. 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadópolis, 14 de dezembro de 1962

Januario Theodoro de Souza

Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicadas e Registradas neste Município na mesma data

Sergio de Campos
Sergio de Campos
Contador - Secretário
Registrado CRC - 2º

LEI Nº 41

'Institui o 1º mês de vencimentos'

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Itadópolis, em reunião, Sessão de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadópolis, em sessão extraordinária de 13 de dezembro de 1962, aprovou, e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal de Itadópolis, por força da Lei nº 4090, de 13/7/1962, o vencimento do décimo terceiro mês de vencimentos.

Art. 2º: - Para pagamento da gratificação de que trata esta Lei ao servidor do quadro fixo, será de acordo com seu vencimento fixado em Lei.

§ 1º: - Ao servidor do quadro variável (municipal), a gratificação será paga na mesma base do mês de novembro do exercício em que tiver direito.

§ 2º: - Quando a remuneração for variável, o cálculo da gratificação será se fará a base de 1/2 (um meio ano) das remunerações médias, no período de doze meses, a contar de dezembro de um anterior à novembro do exercício em que for pago o abono concedido nesta Lei.

deverá ser paga no máximo até o dia 20 (vinte) de dezembro de este ano.

Art. 4º - Só terá direito a montagem instituída nesta lei, o funcionário que contar com doze meses de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Itadopolis, sem interrupção.

Art. 5º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas previstas por esta lei.

§ Único - O crédito aberto por este artigo, destinar-se ao pagamento das gratificações no exercício de 1962, e sua coberta com o recurso de arrecadação prevista no mesmo exercício.

Art. 6º - As despesas com execução das presente lei nos exercícios futuros, correrá à conta de verbas consignadas no orçamento.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadopolis, 14 de dezembro de 1962

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretary
Registrado CHU - 20

LEI Nº 12

Digitei sobre um impetimento de R\$ 1.632.800,00 - (seis milhões, seiscentos e trinta e oito e oito mil e oitocentos cruzeiros), e seu conteúdo com a Câmara Econômica do Estado de São Paulo.

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Itadopolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que ^{lhe}são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadopolis, em sessão extraordinária de 13 de dezembro de 1962, aprovou, e ele aprovando e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a -